

B) 148.



o

MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 12/2022
Realizada em 01/06/2022

PROPOSTA

Nº 369 /2022/DURB/DIGU
DELIBERAÇÃO Nº 1972/2022

Assunto: Processo N.º33/19 Titular do Processo: BIOESTILHAS - BIOMASSAS E ESTILHAS, LDª
Requerimento N.º :3271/22
Requerente: BIOESTILHAS - BIOMASSAS E ESTILHAS, LDª
Local: RUA DA ESCOLA DE BREJOS CLERIGOS, N 110
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO (SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO)

O Técnico: JORGE MANUEL FERNANDES DA SILVA

Data: 17/5/2022

PROPOSTA DE: Concessão de licença especial de obras inacabadas.

Foi apresentado pedido de licença especial para obras inacabadas, nos termos do disposto no artigo 88º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a atual redação em vigor.

Trata-se do prédio urbano, inscrito sob o artº 10666 da União das Freguesias de Azeitão, localizado na Rua da Escola de Brejos de Clérigos, nº110, Brejos de Azeitão

Em 19/06/2020, foi emitido o alvará de construção, n.º 56/2020, destinado à construção de três (3) moradias unifamiliares com garagens, piscinas e muros de vedação confinantes com a via pública. As respetivas taxas foram pagas pela guia eventual de receita n.º 8029, sendo de 12 meses o prazo de execução da obra, de acordo com a calendarização apresentada, tendo sido concedidas duas prorrogações de prazo para conclusão da obra, num total de 9 meses, com término em 19/03/2022.

Terminado o prazo para conclusão da obra, foi efetuado o pedido de licença especial de obras inacabadas, sem que o processo se encontrasse caducado, pelo que se propõe que seja declarada a caducidade do procedimento, sem necessidade de audiência prévia dos interessados.

Conforme previsto no art.º 88º do RJUE, «Quando as obras já tenham atingido um estado avançado de execução, mas a licença ou comunicação prévia haja caducado, pode ser requerida a concessão de licença especial para a sua conclusão, desde que não se mostre aconselhável a demolição da obra, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas».


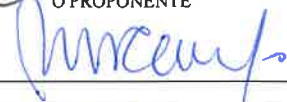
Encontrando-se a obra em fase de acabamentos e pinturas, e havendo interesse na sua conclusão, **propõe-se** que a Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas:

- i. No art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o art.º 71º do RJUE, na redação em vigor, a **caducidade da licença;**
- ii. Na alínea y) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com os termos do artigo 88.º do RJUE, na redação em vigor, a **concessão da licença especial de obras inacabadas**, ficando a emissão deste título condicionada a:
 - Apresentação de cópia BI/CC do diretor de obra e comprovativo de contratação, por vínculo laboral ou de prestação de serviços, por parte da empresa responsável pela execução da obra, de acordo com o n.º 4 do artigo 22º da Lei n.º 31/2009 de 3 de julho, alterada pela Lei n.º 40/2015 de 01 de junho.


Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO

 O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO


O CHEFE DE DIVISÃO

 O PROponente


APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.
 O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

 O PRESIDENTE DA CÂMARA
